

MENSAGEM Nº 003/09

PROCESSO Nº 018/09

ANTE PROJETO: 004/09

INICIATIVA DO: Poder Executivo

APRESENTADO EM: 29 / 01 / 09

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer Favorável DATA 06 / 02 / 09

FINANÇAS O.F. Parecer Favorável DATA 16 / 02 / 09

URBANISMO I.M. _____ DATA ____ / ____ / ____

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA ____ / ____ / ____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ____ / ____ / ____

1º VOTAÇÃO: ____ / ____ / ____ REDAÇÃO FINAL: ____ / ____ / ____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 963, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0004.1.007.000 – Projeto: Desapropriação de Imóvel localizado no Balneário de Ipanema

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei.

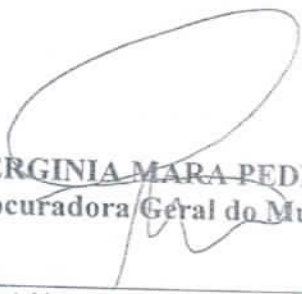
R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BAPTISTELLA
Secretária Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/2009

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 18 e 19 de fevereiro de 2009 aprovaram a seguinte Lei e eu Presidente promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0004.1.007.000 – Projeto: Desapropriação de Imóvel localizado no Balneário de Ipanema.

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total de Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura de crédito adicional especial a R\$ 70.000,00 que se refere esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de fevereiro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1º Secretário

Oseias Leal
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 002/09

Nelson Lorençone presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 inciso II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.

Resolve:

Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2009, às 16:00 horas a fim de :

- **Apreciação e votação da Mensagem 001/09 do Projeto de Lei Nº 002/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem 002/09 do Projeto de Lei Nº 003/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I."
- **Apreciação e votação da Mensagem 003/08 do Projeto de Lei Nº 004/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- **Apreciação e votação da Mensagem 004/09 do Projeto de Lei Nº 005/09, do Poder Executivo, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 3ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2009 às 16:00 horas.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Lázaro Martins de Lima

João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 004/09

HORA: 11:38

DATA: 16/02/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



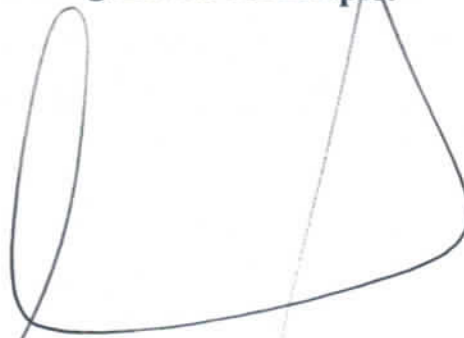
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
18 / 02 /2009 às 16:00 horas**

Ordem do Dia

1º VOTAÇÃO:

- Mensagem 001/09 do Projeto de Lei Nº 002/09, do Poder Executivo, que: **Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I.”**
- Mensagem 002/09 do Projeto de Lei Nº 003/09, do Poder Executivo, que: **Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I.”**
- Mensagem 003/08 do Projeto de Lei Nº 004/09, do Poder Executivo, que: **Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

- Mensagem 004/09 do Projeto de Lei Nº 005/09, do Poder Executivo, que: **Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a sweeping curve on the right.

Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Diário da 4ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Pontal do Paraná a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2009 às 16:00 horas.

Nelson Lorençone

Valdevino Simões Périco

Osni Alves de Abreu

Oseias Leal

Marcos Fioravante

Lázaro Martins de Lima

P/ João Carlos do Rosário

Laureci Schmitz de Moraes

Aramis Mereb de Calixto

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- **ORDEM DO DIA**
- 2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
- 3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
- 4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
- 5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
- 6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 005/09

HORA: 11:40

DATA: 16/02/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
19 /02/2009 às 16:00 horas**

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- Projeto de Lei Nº 002/09, do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I."
- Projeto de Lei Nº 003/09, do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I."
- Projeto de Lei Nº 004/09, do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."
- Projeto de Lei Nº 005/09, do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Nelson Lorençone
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 03ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às 16h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oséias Leal, Lazaro Martins de Lima, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb de Calixto. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a Terceira Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao 1º Secretário que realize a verificação de quorum. 1º Secretário: Tem quorum Senhor Presidente. Presidente: Ordem do dia. 1º Secretário: Mensagem 001/09 do Projeto de Lei Nº 002/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir no programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I.". Presidente: Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. 1º Secretário: Mensagem 002/09 do Projeto de Lei Nº 003/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir no programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I.". Presidente: Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. 1º Secretário: Mensagem 003/09 do Projeto de Lei Nº 004/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.". Presidente: Está em discussão. Em 1º votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. 1º Secretário: Mensagem 004/09 do Projeto de Lei Nº 005/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.". Coloco em votação, em 1º votação, a Mensagem 004/09 do Projeto de Lei n.º 005/09 do Poder Executivo. Voto em discussão. Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1º votação. Nada mais havendo a tratar. Pois não? Vereador Valdevino: Senhor Presidente, eu gostaria de requerer e que colocasse em votação, a dispensa do prazo de 24 horas, conforme prevê o Regimento Interno, para que façamos a 2ª votação da redação final, logo em seguida. Presidente: Em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão, marcando a próxima Sessão Extraordinária para o dia 19 de fevereiro de 2009 às 17h00min. Para





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente lei e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às 17h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oséias Leal, Lazaro Martins de Lima, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb de Calixto. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus, e havendo número legal dos senhores vereadores, declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Em função do requerimento verbal, apresentado pelo vereador Valdevino, e aprovado pelo Plenário, essa sessão está sendo realizada no dia dezoito, às 17:00 horas. Solicito ao 1º Secretário que realize a verificação de quorum. 1º Secretário: Tem quorum Senhor Presidente. Presidente: Ordem do dia. 1º Secretário: Redação Final do Projeto de Lei Nº 002/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir no programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I.". Presidente: Em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Redação Final. 1º Secretário: Redação Final do Projeto de Lei Nº 003/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I.". Presidente: Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Redação Final. 1º Secretário: Redação Final do Projeto de Lei Nº 004/09, do Poder Executivo, que: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.". Presidente: Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Redação Final. 1º Secretário: Redação Final do Projeto de Lei Nº 005/09, do Poder Executivo, conforme alteração proposta pela referida Comissão, onde se lê: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.". Leia-se: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 466.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.". Presidente: Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovada a Redação Final. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Para constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente lei e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Nelson Lorençone

Presidente



Osni Alves de Abreu

1º Secretário

Oséias Leal

2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 003/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2009.

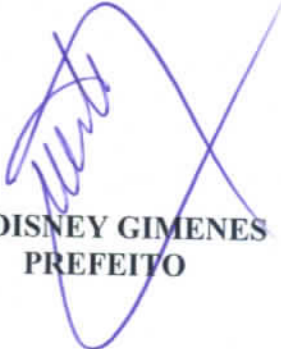
Assunto: Encaminha Mensagem nº 003/09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 018109
Data: 29/01/09
Hora: 10:34
Resp: Rudisney

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Art. 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 003/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003/09



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 , e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

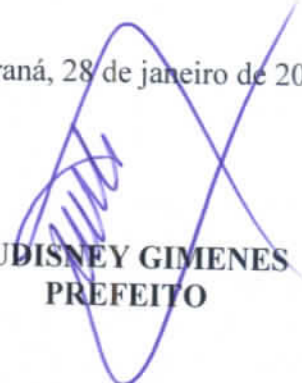
O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, reforço em conta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

O recurso a ser incluído no orçamento será utilizado para pagamento do valor da desapropriação do imóvel localizado no Balneário Ipanema que se destinará à ampliação da Escola Estadual Anita Miro Vernalha.

Segue em anexo, cópia da matrícula do imóvel, avaliações de mercado e valor venal do imóvel constante do cadastro do Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 004/09

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a criar, incluir e codificar programa de trabalho, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0004.1.007.000 – Projeto: Desapropriação de Imóvel localizado no Balneário de Ipanema

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei

R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação.

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0028.2.043.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 70.000,00

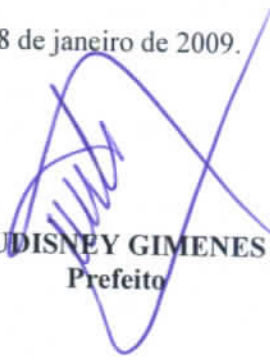
Fonte de Recurso: 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente

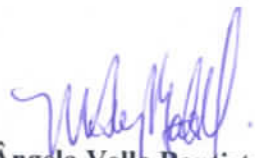
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei.

R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de janeiro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Ângela Vella Baptistella
Secretária Municipal de Educação


Verginia Mara Pedrosa
Procuradora Geral



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: *[assinatura]*

Matrícula n.º 29.539

Matinhos, 22 de janeiro de 2009

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 01 (um), da Quadra "F", da Planta "LOTEAMENTO IPANEMA II", situado no lugar denominado Olho D' Água, Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos-PR; medindo 18,00 metros de frente para Rua Tupi, mede 23,50 metros, fazendo esquina com a Rua Alba de Souza e Silva, pelo lado oposto a esta rua, mede 23,50 metros e confronta com o lote 02, e pelo lado oposto à primeira Rua, mede 18,00 metros e confronta com o lote 05, perfazendo a área total de 423,00 m². Inscrição Imobiliária: 03.01.046.0088.001.

PROPRIETÁRIOS: MAURO BORGES DE MACEDO, CPF 307.635.769-72, RG 1.371.806-PR, funcionário público estadual, casado pelo regime de comunhão de bens, com CELIA MARIA LINHARES DE MACEDO, residente e domiciliado na Rua Jose Verissimo, 1025, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 24.935, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: as omissões quanto a caracterização do imóvel foram supridas no título que originou a matrícula da anterior Serventia Registral Imobiliária de acordo com o Provimento n.º 260, Artigo 21, parágrafo 1º, de 16/12/1975 (Código de Normas), da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, pelo qual as partes assumiram a responsabilidade pelo suprimimento.

AV.1-29.539, de 22 de janeiro de 2009.

PROTOCOLO: N.º 60.781 de 14/01/2009. **EDIFICAÇÃO:** A requerimento firmado pelo proprietário Mauro Borges de Macedo, em data de 22/10/2008, e consoante Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, n.º 014/2008, expedido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, em 06/02/2008, procede-se a esta averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi **EDIFICADA** uma residência em alvenaria, com a área total construída de 134,65 m². Valor da obra: R\$ 26.535,76. Habite-se n.º 2465. ART-CREA n.º 3083892. CND/INSS n.º 058792008-14001080. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 53,07. Custas Serventia: R\$ 225,85 (2.150 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - MF

AV.2-29.539, de 22 de janeiro de 2009.

PROTOCOLO: N.º 60.782 de 14/01/2009. **EDIFICAÇÃO:** A requerimento firmado pelo proprietário Mauro Borges de Macedo, em data de 22/10/2008, e consoante Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, n.º 001/2009, expedido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, em 08/01/2009, procede-se a esta averbação para fazer constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi **EDIFICADA** uma residência em alvenaria, com a área total construída de 65,00 m². Valor da obra: R\$ 12.563,86. Habite-se n.º 2589. ART-CREA n.º 564950. CND/INSS n.º 058792008-14001080. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 25,13. Custas Serventia: R\$ 148,31 (1.412 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - MF

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATINHOS - PARANÁ

29.539

01

certidão - custos

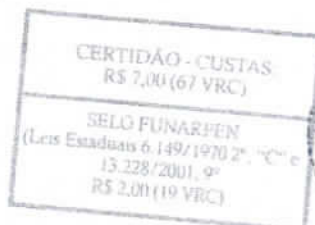
O referido é verdade e dou fé.

Matinhos, 22 de janeiro de 2009

[assinatura]

Rogério Wolodymyr Szkilnyj

Escrevente Juramentado



Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Secretaria Municipal de Finanças
IPTU - TAXA - CONTRIBUIÇÕES. TRIBUTAÇÃO



2ª
Via

Contribuinte: MAURO BORGES DE MACEDO
Resp. Tributário:
AVE SETE DE SETEMBRO
ALTO DA XV
APTO 32
80050-100 CURITIBA

PR

Cadastro: 22043-0

LANÇAMENTO - EXERCÍCIO 2009

Área Terreno	423,00	Valor Venal do Terreno	68.727,43	Insc. Imobiliária	030104600880010102
Área Construída	199,65	Valor Venal da Edificação	22.459,49	Balneário:	IPANEMA II
Alíquota 96	1,00 %	Valor Venal do Imóvel	91.186,92	Quadra: F	
Valor IPTU	911,86		,00	Lote : 1	

1	30/01/2009
2	28/02/2009
3	30/03/2009
4	30/04/2009
5	30/05/2009
6	30/06/2009
7	30/07/2009
8	30/08/2009
9	30/09/2009
10	30/10/2009

Coleta de Lixo	,00
Taxa de Combate a Incêndio	21,96
Taxa de Limpeza Pública	64,26
Contribuição de Serviço de Iluminação Pública	,00
Total Lançado	R\$ 998,08



REAL LITORAL IMÓVEIS



CARTA DE AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada do **Srº. MAURO BORGES DE MACEDO**, Brasileiro, Casado, Portador do RG: 1.371.806 SSP/Pr. E inscrito no CPF: 307.635.769-72, estive no imóvel lote de terreno nº 01 (Um) da quadra " F " da Planta Balneário Ipanema II, situado no município de Pontal do Paraná comarca de Matinhos, medindo 23,50 metros de frente para a rua Tupi por 18 metros nas laterais, com área total de 423,00m², contendo uma residência com aproximadamente 216,40 metros quadrados de construção, sendo 70 metros quadrados de construção contendo laje, mais uma piscina de 19 mil litros.

Com inscrição Fiscal nº 030104600880010101 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

O imóvel acima citado foi avaliado pelo preço de mercado de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais).

Na certeza de termo atendido ao pedido de vossa senhoria, colocamo-nos ao vosso dispor, para esclarecimento de quaisquer duvidas que venham a surgir.

Pontal do Paraná, 22 de Janeiro de 2009.

Marcelo José Magri

Marcelo José Magri

CRECI 13.536

9147-5724

SÓ PRAIAS

AGP - CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

AGP - Corretora de Imóveis Ltda - Creci 2653J -

CNPJ: 82.442.443/0001-05

Ipanema - Pontal do Paraná - PR

FONE: (41) 3457-9509



CARTA DE AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação do Sr. Mauro Borges de Macedo, brasileiro, portador do RG. 1.371.806 SSP/Pr e inscrito no CPF. 307.635.769-72, estivemos no imóvel denominado residência em alvenaria com aproximadamente 216,40m² de construção sendo 70m² de construção contendo laje, piscina 19 mil litros, rede de água e esgoto da Sanepar, poste padrão Copel, piso e lajotas estilo colonial - localizado no lote 01 da quadra F situado no lugar denominado de Ipanema II - Pontal do Paraná - PR, com terreno medindo 23,50 metros de frente para Rua Tupi por 18,00 metros nas laterais, com área total de 423,00m², Registrado no Registro de Imóveis de Paranaguá - PR, inscrição Fiscal nº 030104600880010101 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - Pr.

Nosso parecer aproximado ao valor de mercado é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Pontal do Paraná, 18 de Outubro de 2008.


PAULO SERGIO RAMOS SILVA
CRECI: 16.856



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº: 03

MENSAGEM Nº 03/09

AUTOR: Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 029/09

Data: 06/02/09

Hora: 14:36

Resp.: Ruaga

SÚMULA "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/09 Do Poder Executivo

Relatório

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 003/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, ao pagamento do imóvel objeto de desapropriação cuja matrícula nº 29539 no Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, pois com essa medida viabiliza a ampliação da escola Municipal Anita Miró Vernalha, localizado do bal. Ipanema, podendo assim dar melhor atendimento a esta comunidade.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná tem competência para desapropriar imóveis atendendo o interesse público. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal disciplinadora quanto a desapropriação de imóveis.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Quanto ao regime de urgência, não foi devidamente fundamentado pelo executivo municipal, mas tratando-se da importância do projeto neste caso é irrelevante, mas deve ser advertido o Sr prefeito que sempre que pedir Regime de Urgência, que a mesma seja devidamente fundamentada.

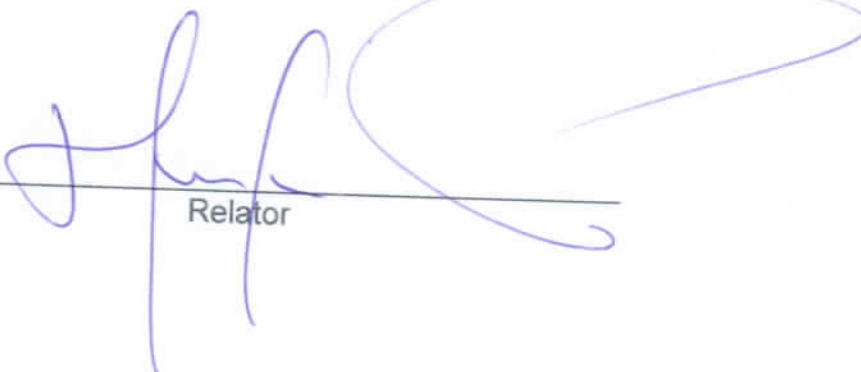
Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade Pontalense.

III – Voto

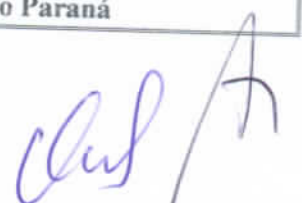
Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2009.



Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



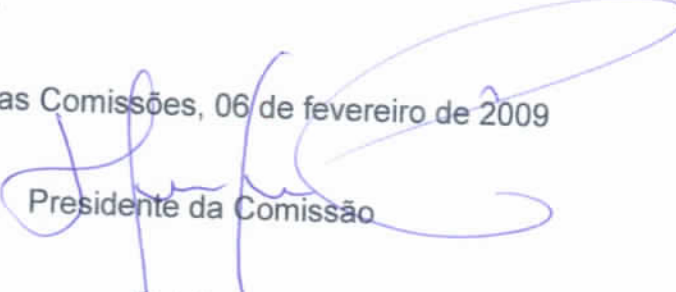
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 06 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/09

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do rosário e o vereador Aramis Mereb Calixto.

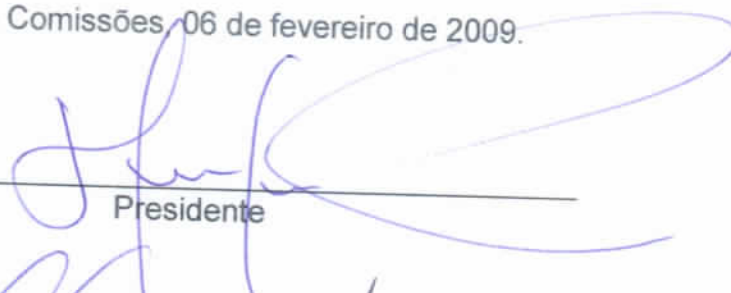
Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2009


Presidente da Comissão

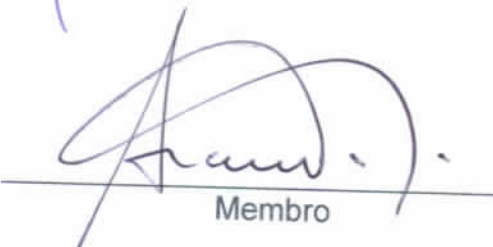
Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2009.


Presidente


Membro


Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº: 03

MENSAGEM Nº 03/09

AUTOR: Executivo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTÓCOLO

Processo Nº 055

Data 16/02/09

Hora 09:51

Resp: Rudricago

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do Município".

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/09 Do Poder Executivo.

Relatório.

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 003/09 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

De excelente iniciativa, a aquisição e a desapropriação do imóvel sob matrícula nº 29539 no Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos, pois com essa medida viabilizar a ampliação da Escola Municipal Anita Miro Vernalha, localizada no balneário de Ipanema, podendo assim dar melhor atendimento a esta comunidade.

II Análise

Uma vez aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que o Município de Pontal do Paraná tem competência para desapropriar imóveis atendendo o interesse publico.

No tocante à iniciativa, e as prioridades administrativa trata-se do poder discricionário e há respaldo legal do Prefeito, como impõe em suas razões motivadoras.

Logo a presente Proposição do Executivo é louvável e atende os anseios da Comunidade Pontalense.

III- Voto

Em face do exposto, o projeto atende os preceitos constitucionais preteritamente analisados, e no mérito também deve ser acolhido.

Pontal do Sul - Fone/Fax (041) 455-1574 – 455-1571 – Pontal do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

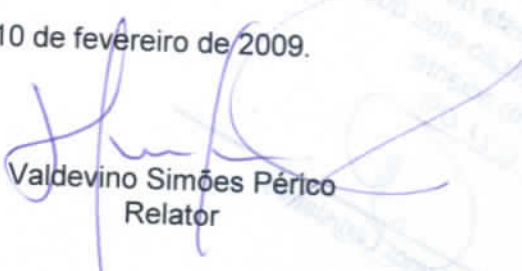
Estado do Paraná



Por isso voto pela sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2009.


Valdevino Simões Périgo
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

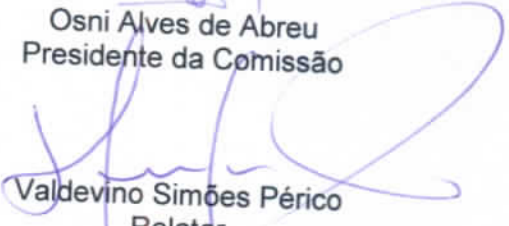
Parecer da Comissão

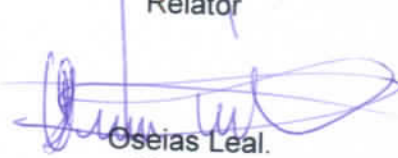
A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em Sessão no dia 11 de fevereiro de 2009, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/09, por estar alinhados com os ditames constitucionais, e atender principalmente as necessidade e aspirações do povo Pontalense.

Estiveram presentes os vereadores Valdevino Simões Périgo, Osni Alves de Abreu e Oseias Leal.

Sala das Comissões, 11 de Fevereiro de 2009.


Osni Alves de Abreu
Presidente da Comissão


Valdevino Simões Périgo
Relator


Oseias Leal.
Membro